



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0107.0/2019

Fui designado para relatar o Projeto de Lei acima enumerado, de autoria do Deputado Ivan Naatz, que visa alterar a Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018, que "Dispõe sobre a Taxa de Serviços Judiciais (TSJ) e adota outras providências", com a finalidade de isentar de seu pagamento as ações de execução de honorários advocatícios.

Consoante a Justificação apresentada pelo Autor (fls. 03/04):

[...]

Logo, a medida ora sugerida visa promover a isonomia normativa e resguardar o trabalho de todos advogados e advogadas, de forma a garantir a dignidade do exercício da advocacia, função essencial à justiça.

Mas, para que se alcancem os fins, é necessário que se garantam os meios. Assim, não basta a Constituição dizer que a atividade do advogado é essencial para a justiça, se a lei não o puser a salvo de possíveis abusos cometidos, por exemplo: (1) quando em determinados processos, as partes se recusam a pagar os honorários de advogado; e (2) quando réus condenados se recusam a pagar, espontaneamente, os honorários de sucumbência, como determina a legislação processual.

Tais atos obrigam o advogado a ingressar com nova ação ou recurso, a fim de receber o que lhe é devido, acarretando-lhe o pagamento das custas processuais (taxas judiciárias).

Portanto, ao isentar o advogado do pagamento de custas processuais (taxas judiciárias), nessas hipóteses, resgata a dignidade da advocacia, de modo a afastar prejuízos indevidos, restabelecendo, por conseguinte, o equilíbrio das relações processuais.

[...]

Nesse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste órgão fracionário, entendo relevante oportunizar o pronunciamento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e da



Ordem dos Advogados do Brasil – Santa Catarina (OAB/SC), no que concerne ao tema objeto da proposição em tela.

Destarte, com apoio no inciso IX do art. 71 do Regimento Interno, solicito, após ouvidos os membros deste Colegiado, que seja promovida **DILIGÊNCIA** ao TJSC, à PGE, àquela por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC) e a OAB/SC, com o fim de colher as respectivas manifestações sobre a iniciativa parlamentar.

Sala da Comissão,

Deputado João Amin
Relator